

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 337, publicada no D.O.U. de 18/3/2020, Seção 1, Pág. 39.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: AESO-Ensino Superior de Olinda Ltda.		UF: PE
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário AESO - Barros Melo - UNIAESO, por transformação da Faculdades Integradas Barros Melo (FIBAM), com sede no município de Olinda, no estado de Pernambuco.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
e-MEC N°: 201814151		
PARECER CNE/CES N°: 6/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 29/1/2020

I – RELATÓRIO

Trata-se do credenciamento do Centro Universitário AESO - Barros Melo - UNIAESO, código 4420, por transformação da Faculdades Integradas Barros Melo (FIBAM), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201814151, em 8 de agosto de 2018.

Segue transcrição *ipsis litteris* do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), para contextualizar o pedido da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

1. DO PROCESSO

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO – FIBAM (cód. 4420), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201814151, em 08/08/2018.

OBSERVAÇÃO: Em 03/10/2019, por meio do Ofício nº 24, de 03/10/2019, acostado aos autos do processo SEI nº 23000.028765/2019-28, a Instituição solicitou transformação em Centro Universitário, com aproveitamento dos resultados da avaliação nº 149284, realizada no âmbito deste processo de credenciamento nº 201814151.

Considerando os princípios da economicidade e da eficiência na administração pública, a análise de viabilidade da referida solicitação será processada no âmbito deste processo de Recredenciamento, nos termos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, das Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, que dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de centros universitários.

Em resposta à diligência instaurada acerca da denominação da IES após a transformação em Centro Universitário, a IES informou que “conforme decisão do Colegiado Superior, as Faculdade Integradas Barros Melo – FIBAM, passam a denominar-se “CENTRO UNIVERSITÁRIO AESO-BARROS MELO – UNIAESO.””.

2. DA MANTIDA

A instituição *FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO – FIBAM* (cód. 4420) possui sede na Avenida Transamazônica, nº 405, bairro Jardim Brasil II, no município de Olinda, no estado de Pernambuco. CEP: 53300-240.

<i>Ato credenciamento</i>	<i>Ato Credenciamento – por unificação</i>	<i>Ato Recredenciamento</i>
<i>Decreto s/n, de 15/05/1968, publicado no DOU de 15/05/1968.</i>	<i>Portaria MEC nº 1.823, de 27/05/2005, publicada no DOU de 30/05/2005.</i>	<i>Portaria MEC nº 166, de 03/02/2017, publicada no DOU de 06/02/2017.</i>

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 05/11/2019, verificou-se que a Instituição possui IGC “3” (2017) e CI “3” (2012).

3. DA MANTENEDORA

A Instituição é mantida pela *AESO-ENSINO SUPERIOR DE OLINDA LTDA.* (cód. 276), pessoa jurídica de Direito Privado - sem fins lucrativos - Associação de Utilidade Pública, inscrita no CNPJ sob o 09.726.365/0001-72, com sede no município de Olinda, no estado de Pernambuco.

Conforme exigências previstas no § 4º, do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017, esta Secretaria, com o intuito de garantir informações atualizadas acerca da regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, realizou consultas aos sites da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, em 05/11/2019, obtido os seguintes resultados:

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Válida até 05/04/2020.

Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 21/10/2019 a 19/11/2019.

Conforme informações extraídas do sistema e-MEC, não há outras mantidas em nome da mantenedora.

4. DOS CURSOS OFERTADOS

Cursos presenciais ofertados pela Instituição, consulta realizada em 05/11/2019:

<i>CURSOS</i>	<i>Modalidade</i>	<i>ATOS REGULATÓRIOS</i>	<i>FINALIDADES</i>	<i>CONCEITOS</i>
<i>Direito, bacharelado (cód. 8291)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 270, de 03/04/2017.</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC – “5”/ CPC “3”</i>
<i>Jornalismo, bacharelado (cód. 25031)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 270, de 03/04/2017.</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC – “5”/ CPC “3”</i>
<i>Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, bacharelado (cód. 30759)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 270, de 03/04/2017</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC – “4”/ CPC “3”</i>
<i>Sistema de Informação, bacharelado (cód. 47478)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 917, de 27/12/2018</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>CPC “3”</i>
<i>Comunicação Social – Fotografia, bacharelado (cód. 103636)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 358, de 17/08/2011</i>	<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC – “4”</i>

<i>Design Gráfico, tecnológico (cód. 105750)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 270, de 03/04/2017.</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC – “4”/ CPC “3”</i>
<i>Sistemas de Telecomunicações, tecnológico (cód. 105752)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 470, de 22/11/2011</i>	<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC – “4”</i>
<i>Artes Visuais, bacharelado (cód. 105951)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 471, de 22/11/2011</i>	<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC – “5”</i>
<i>Artes Visuais, bacharelado (cód. 107646)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 175, de 17/04/2013</i>	<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC – “4”</i>
<i>Produção Fonográfica, tecnológico (cód. 107748)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 13, de 02/03/2012</i>	<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC – “4”</i>
<i>Administração, bacharelado (cód. 120313)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 270, de 03/04/2017</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>CPC “3”</i>
<i>Comunicação Social - Rádio, TV e Internet, bacharelado (cód. 1043790)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 589 de 22/10/2014</i>	<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC – “4”</i>
<i>Design de Produto, tecnológico (cód. 1111760)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 426 de 28/07/2014</i>	<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC – “4”</i>
<i>Logística, tecnológico (cód. 1111762)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 270, de 03/04/2017</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC – “4”/ CPC “4”</i>
<i>Jogos Digitais, tecnológico (cód. 1111763)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 1.034, de 23/12/2015</i>	<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC – “4”</i>
<i>Cinema e Audiovisual, bacharelado (cód. 1179063)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 854, de 30/11/2018</i>	<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC – “5”</i>
<i>Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tecnológico (cód. 1441732)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 441, de 21/06/2018</i>	<i>Autorização de Curso</i>	<i>—</i>
<i>Fotografia, tecnológico (cód. 1454604)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 904, de 24/12/2018</i>	<i>Autorização de Curso</i>	<i>—</i>

5. DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS

Em consulta ao sistema e-MEC, constam os seguintes processos protocolados em nome da Mantida, a saber:

<i>Nº processo</i>	<i>Ato</i>	<i>Curso</i>	<i>Fase atual</i>
<i>201928851</i>	<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	<i>Gestão de Recursos Humanos, Tecnológico</i>	<i>PARECER FINAL</i>
<i>201928854</i>	<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	<i>Marketing, Tecnológico</i>	<i>PARECER FINAL</i>
<i>201928858</i>	<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	<i>Arquitetura e Urbanismo, bacharelado</i>	<i>PARECER FINAL</i>
<i>201928861</i>	<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	<i>Ciências Contábeis, bacharelado</i>	<i>PARECER FINAL</i>
<i>201926040</i>	<i>Credenciamento Centro Universitário</i>	<i>—</i>	<i>DESPACHO SANEADOR</i>
<i>201906558</i>	<i>Autorização</i>	<i>Psicologia, bacharelado</i>	<i>INEP - AVALIAÇÃO</i>
<i>201902725</i>	<i>Autorização</i>	<i>Odontologia, bacharelado</i>	<i>INEP - AVALIAÇÃO</i>
<i>201819840</i>	<i>Autorização</i>	<i>Enfermagem, bacharelado</i>	<i>REABERTURA</i>
<i>201803397</i>	<i>Autorização EAD Vinculada a Credenciamento</i>	<i>Processos Gerenciais, tecnológico</i>	<i>PARECER</i>

201803106	<i>Autorização EAD Vinculada a Credenciamento</i>	<i>Ciências Contábeis, bacharelado</i>	<i>PARECER</i>
201803107	<i>Autorização EAD Vinculada a Credenciamento</i>	<i>Gestão de Recursos Humanos, tecnológico</i>	<i>PARECER</i>
201801783	<i>Credenciamento EAD</i>	–	<i>CNE/CES - DECISÃO</i>
201801784	<i>Autorização EAD Vinculada a Credenciamento</i>	<i>Administração, bacharelado</i>	<i>PARECER</i>
201722946	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>Comunicação Social – Fotografia, bacharelado</i>	<i>PARECER FINAL</i>
201722947	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>Comunicação Social - Rádio, TV e Internet, bacharelado</i>	<i>PARECER FINAL</i>
201722949	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>Produção Fonográfica, tecnológico</i>	<i>REABERTURA</i>

Em resposta à diligência instaurada acerca de cursos com status de ativos e sem ato autorizativo válido registrado, a IES assim aduziu:

Em atendimento a solicitação, a Instituição informa que o curso de Gestão de Recursos Humanos, tecnólogo, Cód. 1261092, teve solicitação de extinção voluntária, conforme Processo e-MEC nº 201928851; que o curso de Marketing, tecnólogo, Cód. 1261093, teve solicitação de extinção voluntária, conforme Processo e-MEC nº 201928854; que o curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, Cód. 1261096, teve a solicitação de extinção voluntária, conforme Processo e-MEC nº 201928858; e que o curso de Ciências Contábeis, bacharelado, Cód. 135982, teve seu pedido de extinção voluntária solicitado, conforme Processo e-MEC nº 201928861.

Nesse sentido, a IES ainda acrescentou que “Todos os cursos foram instruídos com as informações necessárias e comprovações das aprovações da extinção dos mesmos, conforme decisão do Colegiado Superior da Instituição.”.

6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento “parcialmente satisfatório” das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de Despacho Saneador, conforme o Decreto nº 9.235/2017 e a Portaria Normativa MEC nº 23/2017.

7. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

Em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.235/2017 e na Portaria Normativa MEC nº 23/2017, republicada no DOU de 03/09/2018, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa - Credenciamento, presencial e a distância, publicado em outubro de 2017.

A avaliação in loco, de código nº 149284, realizada nos dias de 04/08/2019 a 08/08/2019, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

<i>Dimensões/Eixos</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 2 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>5,00</i>
<i>Dimensão 3 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>4,33</i>
<i>Dimensão 4 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>4,09</i>
<i>Dimensão 5 - Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>4,50</i>
<i>Dimensão 6 - Eixo 5 - Infraestrutura</i>	<i>4,65</i>
<i>Conceito Final Contínuo: 4,50</i>	
<i>Conceito Final Faixa: 5</i>	

*A Secretaria e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.
As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.*

8. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Com o intuito de aperfeiçoar os procedimentos e desburocratizar fluxos e aprimorar a qualidade da atuação regulatória do Ministério da Educação, exarou-se o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

Com efeito, a Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada no DOU de 03 de setembro de 2018, estabeleceu os procedimentos e o padrão decisório aplicados aos processos regulatórios das instituições de educação superior do sistema federal de ensino.

O art. 3º da referida PN nº 20/2017 estabelece os critérios utilizados por esta SERES para analisar e decidir os processos de credenciamento e credenciamento em sede de Parecer Final, in verbis:

Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I - CI igual ou maior que três;

II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e

V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo único. Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.

Ademais, nos casos de credenciamento de Centro Universitário, aplica-se ainda, a Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, e alterações, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017.

O pedido de credenciamento da instituição FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO – FIBAM, protocolado nesta Secretaria, foi submetido ao fluxo regulatório e obteve visita in loco realizada por equipe de especialistas do Inep.

Frisa-se que, a Instituição solicitou transformação acadêmica em CENTRO UNIVERSITÁRIO, com aproveitamento dos resultados da avaliação nº 149284, realizada no âmbito deste processo de credenciamento nº 201814151.

Com efeito, em resposta à diligência instaurada, a IES informou que a denominação após a referida transformação acadêmica será: “CENTRO UNIVERSITÁRIO AESO-BARROS MELO – UNIAESO.”.

Para a verificação da pertinência e viabilidade da transformação de organização acadêmica de Faculdade para Centro Universitário – de FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO – FIBAM para CENTRO UNIVERSITÁRIO AESO-BARROS MELO – UNIAESO – procedeu-se à análise do processo à luz dos requisitos e especificações da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, e alterações.

As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento a esses requisitos pela IES:

Requisitos	Sim	Não
Art. 2º. A criação de Centros Universitários será feita por credenciamento de Faculdades já credenciadas, em funcionamento regular há, no mínimo, 6 (seis) anos, e que tenham obtido conceito igual ou superior a 4 (quatro), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) imediatamente anterior. <u>Justificativa: A IES obteve conceito “5” no ciclo avaliativo.</u>	X	
Art.3º I - mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral; <u>Justificativa: Conforme PDI 2018-2022, o percentual dos docentes contratados em regime integral é de 21,42%.</u>	X	
II - mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado; <u>Justificativa: O corpo docente é composto por 10 doutores e 34 mestres em um total de 56 docentes, o que representa mais de 60% de mestres e doutores.</u>	X	
III - mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação; <u>Justificativa: a IES possui mais de 8 cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório.</u>	X	
IV - plano de desenvolvimento institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário; <u>Justificativa: Constam no presente processo o PDI (2018– 2022) e Regimento Geral compatíveis com o pedido de transformação em Centro Universitário.</u>	X	
V - programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação; <u>Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”. Os avaliadores assim aduziram:</u> <u>A IES descreve em seu PDI um Programa de Extensão com Regulamento no qual estabelece as modalidades ou atividades que são consideradas de extensão. Ações de extensão podem ser projetos, eventos ou cursos que envolva pesquisadores e discentes desenvolvidos junto à comunidade oferecidos com o propósito de produzir, sistematizar e divulgar tecnologias e bens culturais e ainda que visam especializar ou atualizar. A política de extensão encontra-se muito bem descrita no documento apresentado pela Instituição. Ações extensionistas apresentadas e documentadas, foram também descritas por estudantes e docentes durante as entrevistas realizadas. As ações acadêmico-administrativas estão de acordo com a</u>	X	

<p><u>política de extensão descrita e são divulgadas no meio acadêmico e no portal da instituição. Há uma política de financiamento próprio através de oferecimento de bolsas, no entanto foi possível constatar a existência de ações que configurem práticas diferenciadas de incentivo a programas de extensão.</u></p>		
<p>VI - programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência; Justificativa: <u>Este indicador obteve conceito “3”. Os avaliadores assim aduziram:</u></p> <p><u>A IES descreve em seu PDI a existência de políticas de incentivo à pesquisa, iniciação científica e desenvolvimento artístico e cultural. São descritas 3 linhas de pesquisas que norteiam os projetos de pesquisa e os projetos de iniciação científica, e projetos culturais e artísticos. As linhas de pesquisa, listadas no PDI, são: Estudos Culturais, Sociedade e Tecnologias da Informação e Comunicação; Negócios, consumo e estratégias de mercado; Fundamentação, aplicabilidade e constitucionalização dos Direitos. A iniciação científica tem regulamento próprio e as chamadas para submissão de projetos de iniciação científica é divulgada no site da instituição e, como citado por alguns alunos, por professores e coordenadores em sala de aula. As ações acadêmico-administrativas, como verificado durante a visita (entrevistas com docentes e discentes), incentivam a realização de pesquisas e atividades culturais, e promovem a divulgação dos resultados obtidos através de revistas e no portal da instituição e ainda em redes sociais. Não pode se observar, no entanto, a existência sistematizada e consolidada, de programas de estímulo através de bolsas com recursos próprio, ou de agência de fomento, que garantam a execução dos projetos de pesquisa.</u></p>	X	
<p>VII - plano de carreira e política de capacitação docente implantados; Justificativa: <u>Este indicador obteve conceito “4”. Os avaliadores assim aduziram:</u></p> <p><u>No PDI (pgs. 170 e 171), é apresentado um plano de capacitação docente que descreve as propostas da instituição para a capacitação docente, incluídas no plano de cargos e salários e no programa institucional de capacitação docente (PICD). O plano de cargos e salários e o PICD descrevem as ações que proporcionam a participação de docentes em eventos científicos técnicos, artísticos ou culturais e em cursos de desenvolvimento profissional e pessoal. O PICD, apresentado pela instituição, estabelece as regras de liberação e financiamento para a qualificação em nível de mestrado e doutorado. Durante a reunião com os docentes foi possível verificar que os docentes conheciam a política de capacitação. Não foi possível, no entanto, comprovar a existência de práticas instituídas e publicizadas, e previsão da liberação de docentes para qualificação.</u></p>	X	
<p>VIII - biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo; Justificativa: Os indicadores referentes à Biblioteca obtiveram com Conceito “5” (cinco). Sobre a infraestrutura, a Comissão informou:</p> <p><u>(...) A Biblioteca possui acervo físico de mais de 107.635 mil exemplares e mais de 59.900 mil títulos, composto de: livros, folhetos, monografias, autos-findos, normas, acervo multimídia (fitas de vídeo, cd-rom, cassete e dvd) audiovisuais (câmeras fotográficas analógicas e digitais, filmadoras, tripés, lentes, flash, gravadores). Possui Acervos de Periódicos Impressos e Virtuais com mais de 680 títulos nacionais e internacionais. A biblioteca encontra-se totalmente informatizada, oferecendo aos seus usuários acesso à Internet, a intranet, ambientes para estudos individuais e em grupo, conta com o Programa do Sistema Pergamum, que permite o acesso dos alunos, consulta do acervo e realização de renovação de empréstimos e reservas de títulos, desde que não sejam títulos digitais. Disponibiliza, para toda comunidade acadêmica, acesso as Bibliotecas Virtuais: Biblioteca Virtual da Pearson; Biblioteca Digital da Saraiva (BDS); e Biblioteca Virtual do Grupo A. A Biblioteca funciona como órgão de suporte aos programas da Instituição, tornando ágil e atualizado o serviço de informações existente, dotado de iniciativa para oferecer aos usuários informações necessárias para obter conhecimentos. Apresenta</u></p>	X	

<u>como práticas exitosas o Empréstimo dos Equipamentos e Materiais Audiovisual, Repositório de Monografias; e OR CODE para Consulta ao Acervo. A bibliotecária é Sydia Magnólia Ribeiro Pinto de Souza – CRB 4 -1246. O horário de funcionamento da biblioteca é de segunda a sexta-feira de 7:30 h às 21:00 h e sábados de 7:00h às 17:00h. A infraestrutura da biblioteca atende às necessidades institucionais, apresenta acessibilidade, possui estações individuais e coletivas para estudos e recursos tecnológicos para consulta, guarda, empréstimo e organização do acervo, fornece condições para atendimento educacional especializado e disponibiliza recursos comprovadamente inovadores.</u>		
<i>IX - não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente à própria instituição ou a qualquer de seus cursos, as penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 52 do Decreto nº 5.773/2006. Justificativa: <u>Em consulta ao sistema e-MEC, não há registro de penalidades sofridas pela Instituição.</u></i>	X	
<i>X - não ter sofrido qualquer das penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 52 do Decreto nº 5.773/2006; Justificativa: <u>Em consulta ao sistema e-MEC, não há registro de penalidades sofridas pela Instituição.</u></i>	X	

Conforme consta no Relatório de Avaliação, os especialistas apresentaram uma breve análise qualitativa sobre cada eixo, nos seguintes termos:

Eixo 1 Planejamento e avaliação institucional: A avaliação neste eixo visou a análise do planejamento da evolução institucional desde seu credenciamento, usando documentos institucionais PDI, RI, Relatórios da CPA triênio 2015, 2016 e 2017 sendo este último um relatório integral e o relatório parcial 2018, PPI e os PCCs. Analisando o planejamento, a autoavaliação, a participação da comunidade acadêmica, e análise e divulgação dos resultados da autoavaliação. Constata-se que todos o processos e ações de planejamento e autoavaliação estão devidamente institucionalizadas e implementadas. A IES tem uma média conceito 5.

Eixo 2 Desenvolvimento Institucional: Neste eixo avaliamos a compatibilidade entre o PDI e o desenvolvimento de políticas acadêmicas da IES. Observado o comprometimento da IES com o ensino, pesquisa, extensão e à gestão. Assim como a preocupação com a inovação tecnológica, a valorização da diversidade e a responsabilidade social. Além da forma e interesse de implantação da modalidade EaD. A IES tem uma média conceito 4,33.

Eixo 3 Políticas Acadêmicas: Neste eixo podemos verificar que a IES descreve políticas que visam a melhoria do ensino, atualização curricular buscando oferecer uma formação de qualidade que permita a inserção profissional de seus egressos. Como descrito no PDI a instituição busca sempre formar um profissional ético e competente, o qual torna-se um forte divulgador da própria instituição. Programas de nivelamento, monitoria, acessibilidade e serviço de apoio psicopedagógico e educacional especializado são oferecidos aos discentes da instituição. Há incentivo para a participação docente e discente em eventos locais e nacionais, muito importante par a formação dos futuros egressos e para a formação continuada dos docentes. Neste eixo, pelas políticas apresentada no PDI a instituição apresenta uma tendência de melhorar cada vez mais os cursos oferecidos.

Eixo 4 Políticas de Gestão: A gestão institucional da IES apresentado no PDI tem como base: a autonomia institucional e a especificação organizacional. O corpo docente é composto por 10 doutores e 34 mestres em

um total de 56 docentes, o que representa mais de 60% de mestres e doutores. Apresenta no seu PDI a Política de capacitação tanto dos docente como do corpo técnico-administrativo e a respectiva e formação continuada descrita no PDI através dos planos (PICD) e (PCTA). Não foi possível, no entanto constatar se é uma prática consolidada da instituição durante a visita in loco a política de capacitação e formação continuada para o corpo de tutores presenciais e a distância prevista no PDI. (...) No PDI e no Plano de Gestão para modalidade EAD-FIBAM são apresentados o sistema de controle e produção de material didático dos Cursos e a distribuição de material didático que será produzido por uma pela empresa contratada Sagah Educação S.A. através um contrato de licenciamento de conteúdo. A Sustentabilidade financeira relacionada com o desenvolvimento institucional é de responsabilidade da mantenedora AESO – Ensino Superior de Olinda Ltda que elabora seu orçamento anual, considerando: projeção das receitas: mensalidades ou anuidades dos cursos de educação de superior; serviços prestados ou projetos em parcerias; projeção dos custos com pessoal (docentes técnico-administrativos); projeção dos custos com serviços de terceiros; projeção dos custos diretos e indiretos; previsão de evasão de alunos; previsão de inadimplência. A Sustentabilidade financeira da IES é planejada para atuar com autonomia de gestão econômico-financeira, sendo de responsabilidade da Mantenedora o aporte e planejamento financeiro.

Eixo 5 Infraestrutura: A IES está instalada em prédio próprio, como descrito no PDI 2018 - 2022, em uma área de terreno de 35.002,88 m² e com uma área construída de 14.603,93 m². Na visita in loco foi verificado que as instalações físicas atendem a todos os requisitos necessários para a realização das atividades acadêmicas e administrativas da Instituição. As instalações físicas dispõem de infraestrutura e equipamentos para o atendimento com qualidade, conforto e acesso a WIFI aos alunos, professores e funcionários. Todos os ambientes contam com sistema de segurança, iluminação, ventilação, equipamentos e mobiliários adequados as normas arquitetônicas e atende a questões de acessibilidade, conforto e segurança necessários para que o corpo social possa realizar todas as atividades acadêmicas e administrativa previstas nos projetos pedagógicos dos cursos. A política da infraestrutura também prevê o acompanhamento, manutenção e conservação das condições das instalações para assegurar que os alunos, docentes e demais funcionários terão a todo o tempo condições de desempenharem suas funções. A IES possui um auditório, Cineteatro, com 560 lugares e uma Biblioteca localizada no andar térreo em uma área de aproximadamente 851 m², com um acervo total de 107.635 exemplares e 53.664 títulos, incluindo o acervo virtual, com instalações para atender a comunidade acadêmica das modalidades presencial e EaD. A biblioteca apresenta como práticas exitosas: o Empréstimo dos Equipamentos e Materiais Audiovisual, Repositório de Monografias; o QR CODE para Consulta ao Acervo, e um serviço inovador para a aquisição de publicações o "Serviço de Sugestão.

Da análise dos autos, conclui-se que a instituição FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO – FIBAM possui condições excelentes de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. O Relatório de Visita produziu um Conceito Institucional – CI “5”. Ademais, a instituição atendeu todas as condições para transformação em Centro Universitário,

nos termos da PN nº 20/2017 e da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, e alterações.

Além disso, em resposta à diligência instaurada, a IES encaminhou os Planos de Acessibilidade e de Fuga, em caso de incêndio, bem como seus respectivos laudos, os quais já se encontram anexados ao sistema e-MEC, em observância às exigências estabelecidas nas alíneas “f” e “g” do inciso I do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017.

A IES deverá atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

Considerando a Portaria Normativa nº 1, de 03 de janeiro de 2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das IES, o prazo de validade do Ato de Credenciamento de Centro Universitário para Instituição em epígrafe será de 5 (cinco) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Destarte, considerando que o processo de recredenciamento e o pedido de transformação em Centro Universitário encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, e ainda, com a Instrução Normativa SERES/MEC nº 1, de 17 de setembro de 2018, publicada no DOU de 18 de setembro de 2018, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações *in loco*, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao pedido.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO AESO-BARROS MELO – UNIAESO (cód. 4420), por transformação da instituição FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO – FIBAM, situado na Avenida Transamazônica, nº 405, bairro Jardim Brasil II, no município de Olinda, no estado de Pernambuco. CEP: 53300-240, mantida pela AESO-ENSINO SUPERIOR DE OLINDA LTDA. (cód. 276), com sede no município de Olinda, no estado de Pernambuco, pelo prazo de 5 anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

A Instituição possui Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três) - (2017) e Conceito Institucional (CI) 3 (três) - (2012).

A avaliação *in loco*, realizada de 4 a 8 de agosto de 2019, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 2 - Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional	5,00
Dimensão 3 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	4,33
Dimensão 4 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	4,09
Dimensão 5 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	4,50
Dimensão 6 - Eixo 5 - Infraestrutura	4,65
Conceito Final Contínuo: 4,50	
Conceito Final Faixa: 5	

A SERES e a IES não impugnam o relatório de avaliação.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário AESO - Barros Melo - UNIAESO, por transformação da Faculdades Integradas Barros Melo (FIBAM).

Diante do exposto, considerando os resultados da avaliação, acolho a sugestão da SERES e apresento o voto favorável.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário AESO - Barros Melo - UNIAESO, por transformação da Faculdades Integradas Barros Melo (FIBAM), com sede na Avenida Transamazônica, nº 405, bairro Jardim Brasil II, no município de Olinda, no estado de Pernambuco, mantido pela AESO - Ensino Superior de Olinda Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 29 de janeiro de 2020.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente